

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO**Aviso n.º 15 758/2007****Discussão pública sobre operação de loteamento em Fazendas do Cortiço, concelho de Montemor-o-Novo**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado com alterações em anexo ao Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, respeitante ao projecto de operação de loteamento sito em Fazendas do Cortiço, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor-o-Novo, cuja aprovação foi requerida por João Manuel Lopes Cabrita para o seu prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º 10440, a fl. 89 do livro B-28.º da referida freguesia e inscrito na matriz cadastral rústica sob o n.º 48 da secção G e na matriz predial urbana sob o artigo 2383 da mesma freguesia.

O processo poderá ser consultado das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos na Secção de Obras Particulares da Divisão de Administração Urbanística desta Câmara Municipal, podendo todos os interessados apresentar, no decorrer do prazo acima indicado, observações, sugestões, reclamações ou pedidos de esclarecimento, devendo sempre fazê-los por escrito e devidamente fundamentados.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

2611041686

Aviso n.º 15 759/2007**Discussão pública sobre operação de loteamento em Santa Sofia, concelho de Montemor-o-Novo**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado com alterações em anexo ao Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, respeitante ao projecto de operação de loteamento sito em Santa Sofia, freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, cuja aprovação foi requerida por Rosa Angélica da Câmara Manoel Potes Cordovil para parte do seu prédio denominado Amoreirinha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º 00280/040786 e inscrito na matriz cadastral rústica sob o n.º 1 da secção E-E1 daquela referida freguesia.

O processo poderá ser consultado das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos na Secção de Obras Particulares da Divisão de Administração Urbanística desta Câmara Municipal, podendo todos os interessados apresentar, no decorrer do prazo acima indicado, observações, sugestões, reclamações ou pedidos de esclarecimento, devendo sempre fazê-los por escrito e devidamente fundamentados.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

2611041687

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**Aviso n.º 15 760/2007****Concursos internos de acesso geral**

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da vereadora Adília Candeias de 25 de Maio de 2007, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2007, de 5 de Abril, e de harmonia com o disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso geral para os seguintes lugares:

1.1 — Técnico superior engenheiro do ambiente assessor — (processo n.º 31.03/P/DRH/DRHO/2007) — um lugar;

1.2 — Técnico superior engenheiro civil assessor — (processo n.º 33.03/P/DRH/DRHO/2007) — um lugar.

2 — Validade dos concursos — os concursos são válidos para os lugares indicados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Condições de admissão aos concursos:

Técnico superior engenheiro do ambiente assessor:

3.1 — A este concurso poderão candidatar-se os técnicos superiores engenheiros do ambiente principais com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Muito bom*, cinco anos com classificação de serviço não inferior a *Bom* ou ainda dois anos classificados de *Muito bom* ou quatro anos igualmente classificados de *Bom* aos titulares de mestrado ou doutoramento cujo conteúdo seja de interesse para a autarquia.

Poderá, ainda, haver lugar à redução do tempo de serviço exigido no caso de atribuição de menções de *Excelente* e *Muito bom*, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2006, de 20 de Junho.

Técnico superior engenheiro civil assessor:

3.2 — A este concurso poderão candidatar-se os técnicos superiores engenheiros civis principais com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Muito bom*, cinco anos com classificação de serviço não inferior a *Bom* ou ainda dois anos classificados de *Muito bom* ou quatro anos igualmente classificados de *Bom* aos titulares de mestrado ou doutoramento cujo conteúdo seja de interesse para a autarquia.

Poderá, ainda, haver lugar à redução do tempo de serviço exigido no caso de atribuição de menções de *Excelente* e *Muito bom*, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2006, de 20 de Junho.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio, a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

4.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);

4.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, da data e da série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

4.3 — Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d) e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos;

4.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

4.5 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade, cartão de contribuinte e *curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado donde constem designadamente as acções de formação, seminários, colóquios, estágios, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena de os mesmos não serem considerados; no caso de funcionários pertencentes a outros serviços, deverão juntar declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública, identificação da actual categoria e respectiva antiguidade e classificação de serviço nos últimos três anos.

Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Palmela estão dispensados da apresentação do certificado de habilitações literárias, donde conste a média final de curso, e cujo mesmo se encontre arquivado no processo individual do interessado.

4.6 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não tenha sido objecto de avaliação deverão solicitar ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o suprimento da avaliação através de ponderação curricular, de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, aplicável à administração local *ex vi* n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Maio.

5 — Constituição do júri:

5.1 — Técnico superior engenheiro do ambiente assessor:

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, director de departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.